

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Santa Luzia



ÍNDICE DO DIÁRIO

CONTRATOS

RESCISÃO

DISPENSA

HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA

PORTARIA 107/2021

DECRETO

DECRETO 190/2021



RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 005/2021-1

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno do Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob nº 13.269.634/0001-96, com sede na Rua Osvaldino Pereira Lima, 101, em Santa Luzia - BA, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Fernando Schueler Brito, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **IBDM MODERNIZACAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 10.442.698/0001-59, com sede na AL. Salvador, 1057, Sala 601, CEP: 41.820-790, Caminho das Árvores, Salvador - BA, representada neste ato pelo **Sr. KÉSSIO FABRINI DE COMPOS MONTEIRO**, portador do RG nº 0964063050 SSP/BA e CPF nº 010.694.695-13, têm justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em conformidade com a solicitação do Contratado, com a anuência do Prefeito e com o parecer da assessoria jurídica do Município, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **025/2021**, o CONTRATANTE rescinde o Contrato Administrativo nº **010/2021**, cujo objeto era a Contratação de empresa especializada para publicação dos atos oficiais no Diário oficial da União e em jornal de grande circulação.

Às exigências das Leis 8666/93, 9755/98, 101/00, 131/09, 10520/02, 10994/04, 12527/11 e do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Lei de Acesso à Informação).

CLÁUSULA SEGUNDA – Por acordo de vontades, não caberá qualquer indenização, multa ou penalidade a nenhuma das partes, em razão da conveniência da presente rescisão ao interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Camacã – BA, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas do presente Termo de Rescisão Contratual ou dele decorrentes.

O presente instrumento será firmado em duas vias de igual teor e forma, sendo uma via para a Contratada e uma via anexada ao contrato que originou o presente Termo de Rescisão.

Santa Luzia – BA, 01 de julho de 2021.

Fernando Schueler Brito
Prefeito Municipal

IBDM MODERNIZACAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 10.442.698/0001-59



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno do Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob nº 13.269.634/0001-96, com sede na Rua Osvaldino Pereira Lima, 101, em Santa Luzia - BA, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Fernando Schueler Brito, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **IBDM MODERNIZACAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 10.442.698/0001-59, com sede na AL. Salvador, 1057, Sala 601, CEP: 41.820-790, Caminho das Árvores, Salvador - BA, representada neste ato pelo **Sr. KÉSSIO FABRINI DE COMPOS MONTEIRO**, portador do RG nº 0964063050 SSP/BA e CPF nº 010.694.695-13, têm justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em conformidade com a solicitação do Contratado, com a anuência do Prefeito e com o parecer da assessoria jurídica do Município, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2018, o CONTRATANTE rescinde o Contrato Administrativo nº **004/2021**, cujo objeto era a Contratação de empresa especializada em sistemas de gestão de atendimento ao cidadão, Gestão da transparência Pública e acesso à informação, gestão do Diário oficial do Município. Às exigências das Leis 8666/93, 9755/98, 101/00, 131/09, 10520/02, 10994/04, 12527/11 e do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Lei de Acesso à Informação).

CLÁUSULA SEGUNDA – Por acordo de vontades, não caberá qualquer indenização, multa ou penalidade a nenhuma das partes, em razão da conveniência da presente rescisão ao interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Camacã – BA, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas do presente Termo de Rescisão Contratual ou dele decorrentes.

O presente instrumento será firmado em duas vias de igual teor e forma, sendo uma via para a Contratada e uma via anexada ao contrato que originou o presente Termo de Rescisão.

Santa Luzia – BA, 01 de julho de 2021.

Fernando Schueler Brito
Prefeito Municipal

IBDM MODERNIZACAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 10.442.698/0001-59



HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº DL 38-2021-1

Pelo presente ato, considerando a dispensa de licitação, conforme o presente processo, na forma do disposto na legislação vigente, especialmente o artigo 24, inciso I, § 3º c/c art. 13, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **HOMOLOGO** a contratação da empresa JM CONSULTORIA, INSCRITA NO CNPJ: 34.128.123/0001-24, com endereço à Avenida Paulo Portela, nº 258, Sala 101, bairro Centro, município de Buerarema no Estado da Bahia, objetivando a Contratação de empresa especializada para acompanhamento das atividades agrícola para execução de serviços técnicos, nas atividades agrícolas, bem como, orientar, organizar, acompanhar e planejar estudos para que o agricultor tenha acesso a políticas públicas em nível Estaduais e Federais, no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), Santa Luzia - BA, 02 de julho de 2021, Fernando Schueler Brito. Prefeito Municipal.



HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº DL 47-2021-1

Pelo presente ato, considerando a dispensa de licitação, conforme o presente processo, na forma do disposto na legislação vigente, especialmente o artigo 24, inciso I, § 3º c/c art. 13, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **HOMOLOGO** a contratação de JONEY FERNANDES FARIAS, INSCRITA NO CPF: 582.975.965-91. ENGENHEIRO AMBIENTAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, CREA N°55054, objetivando a prestação de serviços de Assessoria junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo, visando o desenvolvendo de estratégias que tragam eficiência ao funcionamento da Secretaria. Acompanhando os projetos da pasta, no que tange o contexto ambiental, cumprindo as diretrizes legais na implantação e execução. Assessoria no desenvolvimento técnico, implantação, execução e acompanhamento aos projetos, no que tange os marcos legais ligados a pasta, no VALOR GLOBAL: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), Santa Luzia - BA, 02 de julho de 2021, Fernando Schueler Brito. Prefeito Municipal.



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2021-1. CONTRATADO: **JM CONSULTORIA, INSCRITA NO CNPJ: 34.128.123/0001-24.** OBJETO: O presente Contratação de empresa especializada para acompanhamento das atividades agrícola para execução de serviços técnicos, nas atividades agrícolas, bem como, orientar, organizar, acompanhar e planejar estudos para que o agricultor tenha acesso a políticas públicas em nível Estaduais e Federais, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DL38-2021-1. VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). PRAZO: 05/07/2021 À 31/12/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2021. CONTRATADO: **IBDM MODERNIZACAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 10.442.698/0001-59. OBJETO: O presente Contratação de empresa especializada para gerenciamento do diário oficial do município e publicação dos atos oficiais no Diário oficial da União e em jornal de grande circulação. Em atendimento a instrução normativa nº 001/2014 do TCM/BA e a lei de acesso à informação. Município de Santa de Luzia – BA, conforme PREGÃO PRESENCIAL SRP PR20/2021-1. VALOR: R\$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais). PRAZO: 01/07/2021 À 31/12/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2021-1. CONTRATADO: **JONEY FERNANDES FARIAS,** Engenheiro Ambiental e de Segurança do Trabalho, CREA nº 55054, inscrito no CPF: 582.975.965-91. OBJETO: O presente contratação de prestação de serviços de Assessoria junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo, visando o desenvolvendo de estratégias que tragam eficiência ao funcionamento da Secretaria. Acompanhando os projetos da pasta, no que tange o contexto ambiental, cumprindo as diretrizes legais na implantação e execução. Assessoria no desenvolvimento técnico, implantação, execução e acompanhamento aos projetos, no que tange os marcos legais ligados a pasta no município de Santa de Luzia – BA, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DL47-2021-1. VALOR GLOBAL: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). PRAZO: 05/07/2021 À 31/12/2021.



PORTARIA 107/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



PORTARIA N° 107 de 28 de Junho de 2021

“Concede licença maternidade à servidora municipal PATRÍCIA SANTOS SENA e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **PATRÍCIA SANTOS SENA**, matrícula nº 347, agente de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 04 (quatro) meses de licença maternidade, a serem usufruídos a partir de 13/06/2021 à 13/10/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 13/06/2021.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Luzia, Estado da Bahia, aos vinte e oito dias do mês de Junho de dois mil e vinte e um.

FERNANDO SCHUELER BRITO
Prefeito Municipal

JOYCE COSTA DE SANTANA
Secretário Municipal de Saúde

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, 101 Centro CEP: 45.865.000
E-mail: pmsantaluzia_ba@ig.com.br



DECRETO 190/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



DECRETO N° 190 de 06 de Julho de 2021

“Convoca a VII Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município de Santa Luzia- BA

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 24 de Agosto de 2021, tendo como tema central: **“Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”**.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria e dos recursos do IGD Bolsa Família do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 29/06/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Luzia, Estado da Bahia, aos seis dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

FERNANDO SCHUELER BRITO
Prefeito Municipal

DANIELLE ROCHA DE DEUS
Presidente do CMAS

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, 101 Centro CEP.: 45.865.000
E-mail.: pmsantaluzia_ba@ig.com.br